

3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160486-3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	CLAUDIO CAVALCANTE BOMFIM JUNIOR	01/06/2026 10:08 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	35/2026	64191.001682/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64191.001682/2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços Capacitação técnico-profissional especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implementing and Operating Cisco Security Core Technologies	21172	vagas	20	R\$ 11.750,00	R\$ 235.000,00
2	Advanced Techniques for Cisco Firewall Threat Defense and Intrusion Prevention (SFWIPA)	21172	vagas	15	R\$ 16.838,30	R\$ 252.574,50
3	Implementing Secure Solutions with Virtual Private Networks (SVPN)	21172	vagas	15	R\$ 13.649,50	R\$ 204.742,50
4	Voucher Core	21172	vagas	10	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
5	Voucher Specialist	21172	vagas	10	R\$ 2.145,00	R\$ 21.450,00
6	Treinamento de	21172	vagas		R\$ 5.855,00	R\$ 117.100,00

	instrutor para trilha de segurança da academia Cisco			20		
7	Cisco Data Center Foundations (DCFNDU)	21172	vagas	20	R\$ 17.401,84	R\$ 348.036,80
8	Implementing and Operating Cisco Data Center Core Technologies (DCCOR)	21172	vagas	15	R\$ 12.032,10	R\$ 180.481,50
9	Implementing Cisco Application Centric Infrastructure (DCACI)	21172	vagas	10	R\$ 11.985,00	R\$ 119.850,00
10	Segurança em instalações elétricas (NR10)	21172	vagas	8	R\$ 823,75	R\$ 6.590,00
11	Furukawa Certified Professional (FCP)	21172	vagas	8	R\$ 1.199,50	R\$ 9.596,00
Total						R\$ 1.524.021,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A exclusividade de ME/EPP nos itens pode trazer prejuízos para a Administração, pois é difícil garantir que haja empresas deste porte que consigam atender a demanda contratada na qualidade exigida. Empresas ME/EPP de capacitação podem não possuir as certificações necessárias para fornecer os cursos e os exames almejados, e dado a importância desta contratação, que envolve capacitações de nível internacional, crucial para o Exército Brasileiro habilitar seus militares, a exclusividade traz o risco de não haver sequer um licitante para atender os requisitos mínimos.

1.4. Não foi estabelecido, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devido impossibilidade de parcelamento dos itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados do(a) **assinatura do Contrato**, ou de 3 anos da assinatura do contrato para os **itens 4 e 5**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000124/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 23/03/2026;
- III. Id do item no PCA: 259 a 272;
- IV. Classe/Grupo: a) 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

- v. Identificador da Futura Contratação - 160486-08/2026: Contratação de treinamento suporte a operação em Data Centers. Visando Capacitação, treinamento e certificação profissional das soluções implementadas no SistEx

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.1.1. Todos os itens devem ser Treinamento Oficial do fabricante oferecido por parceiros certificados;
- 3.1.2. Todos os cursos devem seguir o conteúdo programático de acordo com o catálogo da entidade certificadora.
- 3.1.3. Para turmas exclusivas, as datas de realização serão definidas em conjunto com a contratada considerando agenda do instrutor e laboratório.
- 3.1.4. Para turmas em calendário público, reservamos o direito de mais de mais opções de modo a atender militares de todo o Brasil.
- 3.1.5. Para aulas online ao vivo, os participantes devem receber as informações gerais de acesso (Ex: Webex) com uma semana de antecedência ao início do curso.
- 3.1.6. As orientações para acesso ao material didático devem ser encaminhadas até o início do curso seguindo a política de entrega dos fabricantes.
- 3.1.7. Os laboratórios remotos devem ser acessados em portais via internet.
- 3.1.8. Os materiais didáticos devem ser entregues em formato online e são disponibilizados através da internet no portal de educação dos fabricantes.
- 3.1.9. Os cursos devem ser entregues por instrutores habilitados.
- 3.1.10. para o Item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Instructor Training Center (ITC) - com formadores certificados que estão qualificados para ensinar, avaliar e certificar novos instrutores;
- 3.1.11. para o Item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Academy Support Center (ASC) - que provê suporte para outras Academias Cisco. Deve oferecer mentoria, suporte para outras academias CISCO;
- 3.1.12. o item 6 deverá contemplar o curso CCNP e também o processo de certificação de instrutores da Academia Cisco, na quantidade de 10 instrutores CCNA e 10 instrutores CCNP ambos da Academia Cisco.

ITEM 1 - "Implementing and Operating Cisco Security Core Technologies"

Conteúdo do Curso:

- 1. *Network Security Technologies;*
- 2. *Cisco Secure Firewall ASA Deployment;*
- 3. *Cisco Secure Firewall Threat Defense Basics;*
- 4. *Cisco Secure Firewall Threat Defense IPS, Malware, and File Policies;*
- 5. *Cisco Secure Email Gateway Basics;*
- 6. *Cisco Secure Email Policy Configuration;*
- 7. *Cisco Secure Web Appliance Deployment;*
- 8. *VPN Technologies and Cryptography Concepts;*
- 9. *Cisco Secure Site-to-Site VPN Solutions;*
- 10. *Cisco IOS VTI-Based Point-to-Point IPsec VPNs;*
- 11. *Point-to-Point IPsec VPNs on the Cisco Secure Firewall ASA and Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
- 12. *Cisco Secure Remote-Access VPN Solutions;*
- 13. *Remote-Access SSL VPNs on the Cisco Secure Firewall ASA and Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
- 14. *Describing Information Security Concepts;*
- 15. *Describe Common TCP/IP Attacks;*
- 16. *Describe Common Network Application Attacks;*
- 17. *Common Endpoint Attacks;*
- 18. *Cisco Umbrella Deployment;*
- 19. *Endpoint Security Technologies;*
- 20. *Cisco Secure Endpoint;*
- 21. *Cisco Secure Network Access Solutions;*
- 22. *802.1X Authentication;*
- 23. *802.1X Authentication Configuration;*
- 24. *Network Infrastructure Protection;*
- 25. *Control Plane Security Solutions;*

26. *Layer 2 Data Plane Security Controls;*
27. *Layer 3 Data Plane Security Controls;*
28. *Management Plane Security Controls;*
29. *Traffic Telemetry Methods;*
30. *Cisco Secure Network Analytics Deployment;*
31. *Cloud Computing and Cloud Security;*
32. *Cloud Security;*
33. *Cisco Secure Cloud Analytics Deployment;*
34. *Software-Defined Networking.*

ITEM 2 - "Advanced Techniques for Cisco Firewall Threat Defense and Intrusion Prevention (SFWIPA)"

Conteúdo do Curso:

1. *Introducing Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
2. *Describing Advanced Deployment Options on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
3. *Configuring Advanced Device Settings on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
4. *Configuring Dynamic Routing on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
5. *Configuring Advanced NAT on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
6. *Configuring SSL Policy on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
7. *Deploying Remote Access VPN on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
8. *Deploying Identity-Based Policies on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
9. *Deploying Site-to-Site VPN on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
10. *Configuring Snort Rules and Network Analysis Policies;*
11. *Describing Advanced Event Management Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
12. *Describing Integrations on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
13. *Troubleshooting Advanced Traffic Flow on Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
14. *Automating Cisco Secure Firewall Threat Defense;*
15. *Migrating to Cisco Secure Firewall Threat Defense.*

ITEM 3 - "Implementing Secure Solutions with Virtual Private Networks (SVPN)"

Conteúdo do Curso:

1. *Introducing VPN Technology Fundamentals;*
2. *Implementing Site-to-Site VPN Solutions;*
3. *Implementing Cisco IOS Site-to-Site Flex VPN Solutions;*
4. *Implement Cisco IOS GET VPN Solutions;*
5. *Implementing Cisco AnyConnect VPNs;*
6. *Implementing Clientless VPN.*

ITEM 4 - "Voucher para realização de avaliação certificadora - Cisco Core"

1. Validade de 3 anos;
2. Habilita a realização do exame 350-401 ENCOR na plataforma da autoridade certificadora;

ITEM 5 - "Voucher para realização de avaliação certificadora - Cisco Specialist"

1. Validade de 3 anos;
2. Habilita a realização do exame 300-620 DCACI na plataforma da autoridade certificadora;

ITEM 6 - "Treinamento de instrutor para trilha de segurança da academia Cisco"

Conteúdo do curso Cisco Certified Support Technician (CCST) Cybersecurity:

1. *Essential security principles;*
2. *Basic Network Security Concepts;*
3. *Endpoint Security Concepts;*
4. *Vulnerability Assessment and Risk Management;*
5. *Incident Handling.*

Conteúdo do curso Cybersecurity Professional (CyberOps):

1. *Cybersecurity, Security Concepts;*
2. *Computer Forensics;*
3. *Network Intrusion Analysis SecOps;*
4. *Incident Response;*
5. *Attack Methods;*

6. *Threat Detection;*
7. *Security Procedures;*
8. *Endpoint Threat Analysis;*
9. *Host-based Analysis;*
10. *Network Attacks;*
11. *Security Policy;*
12. *SOC Metrics;*
13. *Cryptography;*
14. *Data And Event Analysis;*
15. *Malware Analysis;*
16. *Security Monitoring.*

Incluir treinamento para uso de equipamento Cisco Secure Firewall Management Center (FMC)

ITEM 7 - "Cisco Data Center Foundations (DCFNDU)"

Conteúdo do Curso:

1. *Describing the Data Center Network Architectures;*
2. *Describing the Cisco Nexus Family and Cisco NX-OS Software;*
3. *Describing Layer 3 First-Hop Redundancy;*
4. *Describing Cisco FEX;*
5. *Describing Port Channels and vPCs;*
6. *Describing Switch Virtualization;*
7. *Describing Machine Virtualization;*
8. *Describing Network Virtualization;*
9. *Introducing Basic Data Center Storage Concepts;*
10. *Describing Fibre Channel Communication Between the Initiator Server and the Target Storage;*
11. *Describing Fibre Channel Zone Types and Their Uses;*
12. *Describing Cisco NPV Mode and NPIV;*
13. *Describing Data Center Ethernet Enhancements;*
14. *Describing FCoE;*
15. *Describing Cisco UCS Components;*
16. *Describing Cisco UCS Manager;*
17. *Using APIs;*
18. *Describing Cisco ACI;*
19. *Describing Cloud Computing.*

ITEM 8 - "Implementing and Operating Cisco Data Center Core Technologies (DCCOR)"

Conteúdo do Curso:

1. *Implementing Data Center Switching Protocols;**
2. *Implementing First-Hop Redundancy Protocols;**
3. *Implementing Routing in Data Center;**
4. *Implementing Multicast in Data Center;**
5. *Implementing Data Center Overlay Protocols;*
6. *Implementing Network Infrastructure Security;**
7. *Describing Cisco Application-Centric Infrastructure;*
8. *Describing Cisco ACI Building Blocks and VMM Domain Integration;*
9. *Describing Packet Flow in Data Center Network;**
10. *Describing Cisco Cloud Service and Deployment Models;*
11. *Describing Data Center Network Infrastructure Management, Maintenance, and Operations;**
12. *Explaining Cisco Network Assurance Concepts;**
13. *Implementing Fibre Channel Fabric;*
14. *Implementing Storage Infrastructure Services;*
15. *Implementing FCoE Unified Fabric;*
16. *Implementing Storage Infrastructure Security;**
17. *Describing Data Center Storage Infrastructure Maintenance and Operations;**
18. *Describing Cisco UCS Server Form Factors;**
19. *Implementing Cisco Unified Computing Network Connectivity;*
20. *Implementing Cisco Unified Computing Server Abstraction;*
21. *Implementing Cisco Unified Computing SAN Connectivity;*
22. *Implementing Unified Computing Security;*
23. *Introducing Cisco HyperFlex Systems;**
24. *Describing Data Center Unified Computing Management, Maintenance, and Operations;**
25. *Implementing Cisco Data Center Automation and Scripting Tools;**

26. *Describing Cisco Integration with Automation and Orchestration Software Platforms;*
27. *Describing Cisco Data Center Automation and Orchestration Technologies.*

**self-study:* o material de estudo deve ser disponibilizado, mas ao instrutor não é necessário se aprofundar no conteúdo conforme orientação da autoridade certificadora do exame.

ITEM 9 - "Implementing Cisco Application Centric Infrastructure (DCACI)"

Conteúdo do Curso:

1. *Introducing Cisco ACI Fabric Infrastructure and Basic Concepts;*
2. *Describing Cisco ACI Policy Model Logical Constructs;*
3. *Describing Cisco ACI Basic Packet Forwarding;*
4. *Introducing External Network Connectivity;*
5. *Introducing VMM Integration;*
6. *Describing Layer 4 to Layer 7 Integrations;*
7. *Explaining Cisco ACI Management.*

ITEM 10 - "Segurança em instalações elétricas (NR10)"

Conteúdo do Curso:

1. Identificar normas, legislações e procedimentos de segurança, de acordo com a atividade;
2. Estabelecer medidas de controle, levando em conta os riscos específicos e adicionais relativos aos trabalhos; com eletricidade;
3. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme o procedimento de segurança;
4. Realizar procedimentos de proteção e combate a incêndio, de acordo com o risco;
5. Realizar procedimentos de primeiros socorros, considerando o tipo de acidente.

ITEM 11 - "Furukawa Certified Professional (FCP)"

Conteúdo do Curso:

1. Instalar e configurar dispositivos de tecnologia de redes de computadores;
2. Certificar pontos de rede e infraestrutura de telecomunicações;
3. Implementar elementos para topologias em cabeamento metálico e óptico;
4. Introdução à tecnologia de redes: conceitos, topologias, tendências e normas técnicas;
5. Acessórios, componentes e equipamentos para redes local, ópticas e wireless;
6. Cabeamento estruturado metálico e óptico: tipos, conceitos, sistemas e técnicas de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Parceiros Cisco para os itens 1 a 9;

4.2.2. Parceiros Furukawa para o item 11;

4.2.3. Tal direcionamento para a certificadora dos treinamentos é necessária em decorrência da compatibilidade com os equipamentos de TIC instalados e geridos pela Administração nas unidades integrantes do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) composto pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), 7 (sete) Centros de Telemática de Área (CTA) e 5 (cinco) Centros de Telemática (CT).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de cursos distintos dos previstos em catálogos CISCO ou FURUKAWA para os itens 1 a 9 e 11.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pela autoridade certificadora/reguladora dos treinamentos, que assegure a execução do contrato.

4.5. A carta pode ser substituída por documento que comprove o perfil da Academia Cisco nos níveis necessários para os serviços ofertados.

4.5.1. para o Item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Instructor Training Center (ITC) - com formadores certificados que estão qualificados para ensinar, avaliar e certificar novos instrutores;

4.5.2. para o Item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Academy Support Center (ASC) - que provê suporte para outras Academias Cisco. Deve oferecer mentoria, suporte para outras academias CISCO.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que os instrutores e serviços devem ser adequados aos graus de certificação adequados pela autoridade certificadora/reguladora.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem do empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será definido em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Será definido em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

5.1.4. Durante o período do treinamento a contratada proverá uma equipe de instrução qualificada, formada por pelo menos um instrutor certificado pela autoridade certificadora/reguladora.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em modelo EAD - Ensino à distância, através de videoconferência e laboratórios virtuais;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: será definido em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Definição de cronograma em comum acordo entre a Contratada e a Contratante;

5.3.1.2 Execução do curso;

5.3.1.3 Emissão de certificados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Plataforma de acesso à salas privadas de videoconferência na internet;

5.4.2 Plataforma de acesso aos laboratórios de fixação de conteúdo previstos no material de apoio do curso pelo período do treinamento;

5.4.3 Apostilas virtuais com o conteúdo pleno previsto nos exames de certificação equivalentes aos treinamentos;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Nr	Fabricante	Destinação	Vagas
1	Cisco	2 por CTA, 1 por CT e 1 para o CITEx	20
2	Cisco	2 para o 3º CTA, 2 para o 7º CTA, 1 para os demais CTA e 1 por CT e 1 para o CITEx	15
3	Cisco	2 para o 3º CTA, 2 para o 7º CTA, 1 para os demais CTA e 1 por CT e 1 para o CITEx	15
4	Cisco	1 por CTA, 1 para o 52º CT, 51º CTA e 11º CT	10
5	Cisco	1 por CTA, 1 para o 52º CT, 51º CTA e 11º CT	10
6	Cisco	2 por CTA, 1 por CT e 1 para o CITEx	20
7	Cisco	2 por CTA, 1 por CT e 1 para o CITEx	20
8	Cisco	4 para o CITEx, 3 para o 3º CTA, 3 para o 7º CTA, 5 para os demais CTA e CT	15
9	Cisco	4 para o CITEx, 3 para o 3º CTA, 3 para o 7º CTA	10
10		1 para o CITEx, 1 por CTA	8
11	Furukawa	1 para o CITEx, 1 por CTA	8

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa disponível para atendimento via canais de comunicação oficiais (e-mail e telefone de contato), antes do início da prestação dos serviços, e durante o período de execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser atestada pelo setor requisitante dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Emissão de certificados nominais de conclusão de curso;
 - 7.3.2. Ateste de entrega do serviço pelo setor requisitante;

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico:

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela

efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. .

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d”, impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.**

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Apresentar a certificação dos profissionais alocados para a equipe de instrução devidamente emitidas pelas respectivas autoridades certificadoras/reguladoras;

9.33.2. Para o item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Instructor Training Center (ITC) - com formadores certificados que estão qualificados para ensinar, avaliar e certificar novos instrutores;

9.33.3. Para o item 6 é necessário que a empresa seja uma Academia Cisco de perfil Cisco Academy Support Center (ASC) - que provê suporte para outras Academias Cisco. Deve oferecer mentoria, suporte para outras academias CISCO;

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.34.6.1. ata de fundação;
 - 9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.524.021,30 (Um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e vinte e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO CAVALCANTE BOMFIM JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 10:08:15.

THIAGO DA SILVA PEDRO

Equipe de apoio

